



Extrato n° 012/09

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 139/08
PROCESSO SC/11.424/08
EDITAL N° 154/08

Aos **16 FEV. 2009**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n° 865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/11.424/08**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob n° 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual n° 647.492.838.110, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distr. Industrial, São José do Rio Preto, SP, representada pelo Sr. **ALE MUSSI FAITARONE JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 11.774.613-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.879.208-40, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Viana, 170, Jd. Universitário, São José do Rio Preto, SP, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 139/08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4°, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.02.02.3.3.90.30.00.06.181.097.2001

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 139/08:

4.1.1 - 1ª Colocação:

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	ARROZ PCT 05KG - BENEFICIADO AGULHINHA LONGO FINO TIPO I EXTRA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO 50 GRAMAS : 40G DE CARBOIDRATOS, 3,6G DE PROTEÍNA, 0,7G DE FIBRA, 14MG DE CÁLCIO E 2,2MG DE FERRO, MARCA PURO GRÃO	7.115,0000	QUILO	1,84	13.091,60
2	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G: 37G DE CARBOIDRATOS, 7G DE FIBRAS, 40MG DE CÁLCIO E 0,9MG DE FERRO, MARCA TOYO	388,0000	QUILO	1,46	566,48
3	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO 50G: 38G DE CARBOIDRATOS, 4,5G DE PROTEÍNA, 1,3G DE GORDURAS TOTAIS E 1,2G DE FIBRA, MARCA YAYA	194,0000	QUILO	1,70	329,80
4	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO 50G: 37G DE CARBOIDRATOS, 8G DE PROTEÍNAS, 1G DE GORDURAS TOTAIS, 3G DE FIBRA, 10MG DE CÁLCIO, 1,6MG DE FERRO E 110MG DE SÓDIO, MARCA SIAMAR	200,0000	PACOTE	1,62	324,00
6	FUBA - FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (EMBALAGEM DE 500 GRAMAS). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO 50G: 39G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS, 1G DE FIBRA, 2,1MG DE FERRO E 75MCG DE ÁCIDO FÓLICO, MARCA MINA	580,0000	PACOTE	0,48	278,40
7	MACARRAO PARAFUSO - MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS (EMBALAGEM DE 500 GRAMAS). DEVE CONTER SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM MINERAIS E VITAMINAS, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 100G: 74G DE CARBOIDRATOS, 11G DE PROTEÍNAS, 2G DE GORDURAS TOTAIS, MARCA PAULISTA	580,0000	QUILO	2,20	1.276,00
8	MOLHO DE TOMATE - REFOGADO (EMBALAGEM DE 340 GRAMAS). DEVE CONTER TOMATE, POLPA DE TOMATE, CEBOLA, AMIDO, SAL REFINADO, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, ALHO, SALSAS, GLUTAMATO MONOSSÓDICO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 60G: 3,7G DE CARBOIDRATOS, 1G DE GORDURAS TOTAIS, 0,8G DE FIBRAS E 628 MG DE SÓDIO, MARCA QUERO	1.042,0000	LATA	1,58	1.646,36
10	SAL - SAL IODADO REFINADO - EMBALAGEM 1 QUILO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (1G): 390MG DE SÓDIO E 25MCG DE IODO, MARCA PLUMA	73,0000	QUILO	0,48	35,04



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

11	TEMPERO COMPLETO - POTES DE 300 GRAMAS. - TEMPERO COMPLETO - POTES DE 300 GRAMAS. SEM PIMENTA. DEVE CONTER SAL REFINADO IODADO, ALHO, CEBOLA, ERVAS E ESPECIARIAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (5G) : 1725MG DE SÓDIO, MARCA CANTÃO	436,0000	POTE	0,60	261,60
12	VINAGRE - FRASCO COM 750ML - VINAGRE ESCURO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, MARCA PALHINHA	266,0000	FRASCO	0,75	199,50

TOTAL - R\$ 18.008,78

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 139/08, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer no Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio da Secretaria de Administração, situado na Rua Gastão Madeira, 101, centro, Ubatuba, SP.

5.3 - As **AFs**. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº154/08 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 139/08 e demais elementos do processo nº SC/11424/08.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 16 FEV. 2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


NUTRICIONALE COM. DE ALIMENTOS LTDA.
ALE MUSSI FAITARONE JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

1ª 
2ª 
Ana Lilia Franco
RG nº 41.968.490-6